



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

**EDITAL Nº 03, DE 21 DE JANEIRO DE 2019**

**CRONOGRAMA E PROCEDIMENTOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA LISTA DE ESPERA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SISU 1ª EDIÇÃO 2019 PARA OS CURSOS SUPERIORES PRESENCIAIS DO IFPE COM INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2019**

A REITORA EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (IFPE), de acordo com as disposições da legislação em vigor, o Termo de Adesão 1ª Edição de 2019, referente ao Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), o Edital SESu nº 83 de 13 de novembro de 2018, a Portaria Normativa MEC nº 21 de 5 de novembro de 2012 e o Edital IFPE nº 2 de 7 de janeiro de 2019, torna público o Cronograma e Procedimentos para Preenchimento de Vagas da Lista de Espera Referente ao Processo Seletivo Sisu 1ª Edição 2019 para os Cursos Superiores Presenciais do IFPE com Ingresso no 2º Semestre de 2019.

**1 DA LISTA DE ESPERA**

**1.1** As vagas eventualmente não ocupadas ao final da chamada regular do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) referente à 1ª edição de 2019, de que trata o Edital IFPE nº 2 de 7 de janeiro de 2019, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sisu.

**1.2** O/a candidato/a selecionado/a na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado, ou não, sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado/a.

**1.3** A lista de espera obedecerá, estritamente, à ordem decrescente da pontuação obtida pelos/as candidatos/as no Enem 2018 de acordo com local de oferta, curso e turno, bem como a modalidade de concorrência.

**2 DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**2.1** Para participar da lista de espera, o/a candidato/a deverá manifestar seu interesse por meio do site <http://sisu.mec.gov.br>, no período de 28 de janeiro de 2019 até as 23 horas e 59 minutos do dia 4 de fevereiro de 2019.

**2.2** O/a candidato/a somente poderá manifestar interesse na lista de espera em um dos cursos pelos quais optou em sua inscrição no Sisu.

**2.3** A manifestação de interesse assegura ao/à candidato/a apenas a expectativa de direito à vaga, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

**2.4** Os/as candidatos/as inscritos/as na lista de espera serão convocados/as, na proporção de trinta vezes o número de vagas não ocupadas em cada curso, para confirmação **presencial** de interesse na vaga.

**2.5** A convocação de candidatos/as a partir da lista de espera se dará mediante publicação no site do IFPE (<http://www.ifpe.edu.br>), a partir do dia 11 de fevereiro de 2019.

*Atos*



**2.6** A confirmação presencial de interesse de que trata o item 2.4 ocorrerá nos dias 13, 14 e 15 de fevereiro de 2019, devendo o/a candidato/a comparecer ao *campus* de oferta do curso escolhido para assinar o Termo de Confirmação Presencial de Interesse pela ocupação da vaga (**ANEXO A**), no endereço e horários de funcionamento indicados no **ANEXO B** deste Edital, munido/a do original e cópia de documento de identificação<sup>1</sup> e CPF.

**2.6.1** Ao/à candidato/a que não apresentar os documentos exigidos, não será permitida a assinatura do Termo de Confirmação Presencial de Interesse.

**2.6.2** Somente o/a próprio/a candidato/a ou seu/sua representante legal poderá assinar o Termo de Confirmação Presencial de Interesse.

**2.6.3** No caso de assinatura do Termo de Confirmação Presencial de Interesse por representante legal, deverá ser entregue o instrumento particular de procuração simples estabelecendo poderes específicos de representação, com assinatura reconhecida em cartório e com validade de até 6 (seis) meses, acompanhado da cópia do documento de identidade (RG) do/a procurador/a.

**2.6.4** O/a candidato/a convocado/a que não comparecer ao *campus* ou não se fizer representar por meio de procuração, nos dias e horários estabelecidos no **ANEXO C**, para a assinatura do Termo de Confirmação Presencial de Interesse será considerado/a eliminado/a e perderá o direito à vaga.

**2.6.5** Não é garantida a vaga ao/à candidato/a que assinar o Termo de Confirmação Presencial de Interesse.

### **3 DAS CONVOCATÓRIAS**

**3.1** Será convocado para formalização de matrícula somente o quantitativo exato de candidatos/as correspondente ao número de vagas disponíveis em cada curso e turno, local de oferta e modalidade de concorrência, seguindo classificação em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida no Enem 2018.

**3.2** A partir da lista de espera do IFPE serão realizadas 4 (quatro) convocatórias para matrícula, sendo necessário o/a candidato/a observar o cronograma no **ANEXO C** deste Edital.

**3.3** À medida que a lista de espera de uma ou mais modalidades de concorrência esgotar, nova convocação de candidatos/as será efetuada a partir da lista de espera reorganizada.

**3.3.1** Caso ainda restem vagas após esgotadas as listas de candidatos/as às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, o IFPE poderá utilizar a lista de candidatos/as das ações afirmativas e da ampla concorrência, nessa ordem, para preenchê-las, seguindo classificação em ordem decrescente de acordo com a nota obtida no Enem 2018, por modalidade de concorrência.

### **4 DA MATRÍCULA**

**4.1** O/a candidato/a convocado/a da lista de espera deverá comparecer ao Registro Acadêmico do *campus* do IFPE para o qual se candidatou, nas datas, horários e locais de atendimento definidos no **ANEXO C**, para apresentar toda a documentação referente à sua matrícula obrigatória.

### **4.2 DA DOCUMENTAÇÃO**

#### **4.2.1 DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO/A CANDIDATO/A**

<sup>1</sup> Serão considerados documentos de identificação: os expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Secretarias de Defesa Social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; a carteira de motorista; o passaporte atualizado; as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade, e que contenham foto e impressão digital.

*2019*



**4.2.1.1** A apresentação da seguinte documentação básica é obrigatória para todos/as os/as candidatos/as, independentemente da modalidade de concorrência pela qual optar:

a) original, para conferência, e cópia simples da certidão de nascimento ou de casamento legível, sem emendas ou rasuras;

b) original ou cópia autenticada por tabelião de notas do certificado de conclusão do ensino médio (antigo 2º grau), ou equivalente, e histórico escolar ou declaração de conclusão com validade para 30 (trinta) dias (apresentar, obrigatoriamente, o **ANEXO D**), legível, sem emendas ou rasuras;

c) uma foto 3x4 recente;

d) original e cópia simples da carteira de identidade (RG);

e) original e cópia simples do CPF;

f) original e cópia simples do título de eleitor (se maior de 18 anos);

g) original e cópia simples do documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para os maiores de 18 anos do sexo masculino);

h) declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação de outra instituição pública de ensino superior (**ANEXO E**).

**4.2.1.2** O/a candidato/a que tiver estudado em instituição estrangeira deverá apresentar, além da documentação supracitada, original ou cópia autenticada por tabelião de notas do comprovante de conclusão de escolaridade do Ensino Médio, devidamente revalidado no Brasil na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico realizado em país integrante do Mercosul).

**4.2.1.3** O/a candidato/a que tiver estudado em instituição estrangeira deverá apresentar documentação devidamente traduzida para o vernáculo oficial por tradutor/a juramentado/a.

## **4.2.2 DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA COMPLEMENTAR PARA OS/AS CANDIDATOS/AS QUE OPTAREM PELA RESERVA DE VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS**

**4.2.2.1** O/a candidato/a que optar pela modalidade de reserva de vagas e ações afirmativas deverá:

a) comprovar haver cursado o Ensino Médio **completo** em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

b) apresentar declaração de que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública (**ANEXO F**), devidamente assinada pelo/a candidato/a ou responsável legal (em caso de estudante menor de idade).

**4.2.2.2** A apuração e a comprovação da renda, para aqueles/as que informaram renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo/a estudante.

**4.2.2.3** Toda a documentação a seguir deverá ser entregue no *campus* de oferta do curso, no ato da matrícula.

a) o/a candidato/a que optar pela reserva de vagas para pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

*Felipe*



- b) Formulário de Verificação de Renda devidamente preenchido (**ANEXO G**);
- c) Formulário de Declaração dos Documentos Encaminhados (**ANEXO H**);
- d) original e cópia simples do CPF do/a candidato/a (autenticação do documento será feita por um/a servidor/a do *campus*);
- e) original e cópia simples de documento de identificação<sup>2</sup> do/a candidato/a; (a autenticação do documento será feita por um/a servidor/a do *campus*);
- f) original e cópia simples de documento de identificação<sup>1</sup> dos membros que compõem a família; (a autenticação do documento será feita por um/a servidor/a do *campus*);
- g) original e cópia simples de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se o/a candidato/a ou membros da família forem casados ou possuírem união estável oficializada; (a autenticação do documento será feita por um/a servidor/a do *campus*);
- h) cópia simples de comprovação de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior que 16 anos, inclusive do/a candidato/a, de acordo com documentação específica, conforme casos do **ANEXO I**.
- g) no lugar dos documentos descritos no **ANEXO I**, o/a candidato/a que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº6.135/2007, deverá apresentar original e cópia do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social (NIS) — ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único —, que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do/a candidato/a ou ao órgão gestor municipal do Bolsa Família. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo/a responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do/a candidato/a e não apenas do/a responsável familiar, a menos que este seja o/a próprio/a candidato/a;
- h) para os/as candidatos/as e seus respectivos membros da família que tiverem renda(s) mas não tiverem como comprová-la(s), deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Renda (**ANEXO J**) e entregue no ato da matrícula no *campus* ofertante do curso para o qual se candidatou;
- i) para os/as candidatos/as que não tiverem renda mas forem dependentes financeiros de membro da família que tiver renda, deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Dependência Financeira (**ANEXO K**) e entregue no ato da matrícula no *campus* ofertante do curso para o qual se candidatou.

**4.2.2.4** A Declaração de Renda (**ANEXO J**) e a Declaração de Dependência Financeira (**ANEXO K**) do/a candidato/a menor de idade deverão ser assinadas por seu/sua responsável legal.

**4.2.2.5** O/a candidato/a com renda maior que 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) aprovado/a na seleção não precisará comprovar renda para a efetivação de sua matrícula.

**4.2.3** O/A candidato/a impossibilitado/a de comparecer ao ato da matrícula na data, horário e local indicados neste Edital poderá efetivá-la por meio de um/a procurador/a legal munido/a de instrumento particular de procuração simples, com assinatura reconhecida em Cartório e com validade de até 06 (seis) meses, estabelecendo poderes específicos de representação, acompanhado da cópia do documento de identidade do/a procurador/a.

---

<sup>2</sup> Serão considerados documentos de identificação: os expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Secretarias de Defesa Social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; a carteira de motorista; o passaporte atualizado; as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade, e que contenham foto e impressão digital.

*R. Teles*



4.2.4 Não será efetuada a matrícula do (a) candidato (a) cuja documentação não atender ao solicitado neste Edital e ao Termo de Adesão ao Sisu 1ª Edição 2019.

4.3 O (a) candidato (a) habilitado (a) que não comparecer ao Campus para a matrícula, no dia e horário estabelecidos na convocatória publicada na página eletrônica do IFPE, ou não se fizer representar por meio de procuração simples, será considerado eliminado (a) e perderá o direito à vaga.

4.4 Após a matrícula, o IFPE procederá à análise da documentação apresentada pelo/a candidato/a aprovado/a.

4.5 Os documentos entregues no ato da matrícula não serão devolvidos, em nenhuma hipótese.

4.6 As questões relacionadas à documentação de matrícula serão analisadas pelo Registro Acadêmico do *campus* ofertante da vaga pela qual o/a candidato/a optou.

## 5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 Para o cumprimento dos horários de atendimento presencial nos *campi* previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário local.

5.3 É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a observar:

a) os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados nos sites do Sisu (<http://sisu.mec.gov.br>) e do IFPE (<http://www.ifpe.edu.br>), assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo;

b) as publicações, no site do IFPE, das convocatórias previstas neste Edital;

c) os procedimentos e os documentos para matrícula, quando for o caso, estabelecidos na Portaria Normativa MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012 e neste Edital, inclusive os horários e locais de atendimento.

5.4 O/A candidato/a que, **a qualquer tempo**, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado/a e perderá o direito à vaga, inclusive após a matrícula.

5.5 A inscrição do/a candidato/a nos processos seletivos do Sisu implica a autorização para utilização, pelo MEC e pelo IFPE, das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele/a obtidas no Enem 2018.

5.6 A inscrição do/a candidato/a nos processos seletivos do Sisu implica o conhecimento e a concordância expressa com as normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e com as informações contidas no Termo de Adesão do IFPE.

5.7 O IFPE poderá repetir os procedimentos descritos neste Edital tantas vezes quantas julgar necessário, até que as vagas remanescentes do Processo Seletivo Sisu 1ª Edição 2019 para os Cursos Superiores Presenciais do IFPE com Ingresso no 2º Semestre de 2019 sejam completamente preenchidas.

5.8 A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas, simultaneamente, no curso de graduação em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, independentemente da modalidade (presencial ou a distância).

*Handwritten signature*



5.9 O IFPE poderá alterar o presente Edital, em parte ou no todo, a qualquer tempo, visando ao êxito do processo seletivo, sendo as eventuais alterações divulgadas no site do IFPE (<http://www.ifpe.edu.br>).

5.10 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail [sisu@reitoria.ifpe.edu.br](mailto:sisu@reitoria.ifpe.edu.br).

5.11 As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Comissão Responsável pela Execução e Acompanhamento do Sistema de Seleção Unificada Sisu 1ª Edição de 2019 (COMSisu) e solucionados conjuntamente com a Pró-Reitoria de Ensino (Proden) do IFPE.

5.12 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Recife, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Recife, 21 de janeiro de 2019.



---

Rosana Maria Teles Gomes



ANEXO A

TERMO DE CONFIRMAÇÃO PRESENCIAL DE INTERESSE

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador/a do RG  
nº \_\_\_\_\_ e inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
classificado/a na lista de espera do Sisu, disponibilizada no site do IFPE, confirmo interesse em ocupar uma  
vaga no curso \_\_\_\_\_ do *Campus*  
\_\_\_\_\_, conforme disposto no item 2.6 do Edital nº 03 de 21 de janeiro de 2019 do  
Processo Seletivo Sisu 1ª Edição 2019 para os Cursos Superiores Presenciais do IFPE com Ingresso no 2º  
Semestre de 2019.

Declaro estar ciente de que o presente Termo **não assegura** o direito à vaga no referido  
curso, uma vez que a lista de espera considera o total de trinta vezes o número de vagas não ocupadas em  
cada curso, turno e modalidade de concorrência na chamada regular do Sisu.

Nesta ocasião, apresento os documentos abaixo, conforme item 2.6 do Edital nº 03, de 21 de  
janeiro de 2019.

Documento de identificação

CPF

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a ou do/da representante legal

*Felices*



## ANEXO B

### ENDEREÇO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS REGISTROS ACADÊMICOS

CAMPUS	ENDEREÇO	CONTATO	HORÁRIOS
Pesqueira	BR-232, Km 208, Prado, Pesqueira-PE CEP: 55200-000	(87) 3401-1112 (87) 3401-1140	9h às 12h
Recife	Av. Professor Luiz Freire, 500, Curado, Recife-PE CEP: 50740-540	(81) 2125-1600/1629/ 1737	14h às 17h

*Reles*



## ANEXO C

## CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Manifestação de interesse em participar da lista de espera	28/1 a 4/2/2019	0h0min0s do dia 28/1/2019 até 23h59min59s do dia 4/2/2019*	Endereço eletrônico: <a href="http://sisu.mec.gov.br/">http://sisu.mec.gov.br/</a>
Convocação dos/as candidatos/as	11/2/2019	a partir das 12h	Endereço eletrônico: <a href="https://www.ifpe.edu.br/">https://www.ifpe.edu.br/</a>
Confirmação Presencial de Interesse	13,14 e 15/2/2019	9h às 12h e das 14 às 17h (Pesqueira)	Presencialmente: Campi Recife e Pesqueira
		14h às 17h (Recife)	
Publicação da 1ª convocatória	20/2/2019	a partir das 12h	Endereço eletrônico: <a href="https://www.ifpe.edu.br/">https://www.ifpe.edu.br/</a>
Matrícula da 1ª convocatória	25/2 a 27/2/2019	9h às 12h e das 14 às 17h (Pesqueira)	Presencialmente: Campi Recife e Pesqueira
		14h às 17h (Recife)	
Publicação da 2ª convocatória	13/3/2019	a partir das 12h	Endereço eletrônico: <a href="https://www.ifpe.edu.br/">https://www.ifpe.edu.br/</a>
Matrícula da 2ª convocatória	18/3 a 20/3/2019	9h às 12h e das 14 às 17h (Pesqueira)	Presencialmente: Campi Recife e Pesqueira
		14h às 17h (Recife)	
Publicação da 3ª convocatória	27/3/2019	a partir das 12h	Endereço eletrônico: <a href="https://www.ifpe.edu.br/">https://www.ifpe.edu.br/</a>
Matrícula da 3ª convocatória	1/4 a 3/4/2019	9h às 12h e das 14 às 17h (Pesqueira)	Presencialmente: Campi Recife e Pesqueira
		14h às 17h (Recife)	
Publicação da 4ª convocatória	10/4/2019	a partir das 12h	Endereço eletrônico: <a href="https://www.ifpe.edu.br/">https://www.ifpe.edu.br/</a>
Matrícula da 4ª convocatória	15/4 a 17/4/2019	9h às 12h e das 14 às 17h (Pesqueira)	Presencialmente: Campi Recife e Pesqueira
		14h às 17h (Recife)	

\*Observar o horário oficial de Brasília (DF).

*Reyes*



## ANEXO D

### TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS REGRAS DE MATRÍCULA CONDICIONAL

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito/a no Sistema de Seleção Unificada (Sisu) 1ª Edição de 2019 para o IFPE/*Campus* \_\_\_\_\_, DECLARO ter ciência de que o Edital nº 03, de 21 de janeiro de 2019, subitem 4.2.1 – DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO/A CANDIDATO/A, subitem 4.2.1.1, alínea “b”, permite a apresentação da declaração de conclusão com validade para 30 (trinta) dias.

DECLARO, ainda, ter ciência de que, após a matrícula, o IFPE procederá à análise da documentação apresentada pelos/as candidatos/as APROVADOS/AS, e que a constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação e conseqüente cancelamento da matrícula do/a estudante, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Desse modo, estou ciente de que a NÃO ENTREGA do certificado original ou de cópia autenticada em cartório do certificado de conclusão e do histórico escolar no prazo de 30 (trinta) dias, documentação de apresentação obrigatória, acarretará o cancelamento compulsório da matrícula condicional realizada, desobrigando o IFPE de qualquer comunicação.

A informação prestada neste documento é de inteira responsabilidade do/a declarante ou, no caso de estudante menor de idade, do/a responsável legal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante ou do/da responsável legal

Identidade nº \_\_\_\_\_

*Felipe*



ANEXO E

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA VAGA EM CURSO DE GRADUAÇÃO DE OUTRA INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, aprovado/a no Sisu para o curso \_\_\_\_\_ do IFPE/*Campus* \_\_\_\_\_, declaro ter conhecimento da proibição prevista na Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, quanto à ocupação simultânea, pela mesma pessoa, na condição de estudante, de duas vagas em cursos de graduação oferecidos por instituições públicas de ensino superior brasileiras.

Assim, declaro, a fim de efetivar a matrícula no curso \_\_\_\_\_, sob as penalidades da lei, que não ocupo outra vaga em quaisquer cursos de graduação de outra instituição pública de ensino superior brasileira.

Declaro, por fim, estar ciente de que devo comunicar ao IFPE, enquanto durar o vínculo com esse Instituto Federal, qualquer alteração que venha a ocorrer na condição ora declarada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a

*F. Sales*



## ANEXO F

### DECLARAÇÃO DE ESTUDO INTEGRAL EM INSTITUIÇÃO DA REDE PÚBLICA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito/a no Sistema de Seleção Unificada (Sisu) 1ª Edição de 2019 para o IFPE/*Campus* \_\_\_\_\_, declaro, para atender aos requisitos estabelecidos na Portaria Normativa nº 18, de 11.10.2012 – Gabinete do Ministro/MEC, na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e no Edital nº 03, de 21 de janeiro de 2019, ter cursado todo o ensino médio (1º ao 3º ano — após ter concluído o ensino fundamental — e supletivos) em escola pública (municipal, estadual ou federal).

De acordo com o Edital nº 03, de 21 de janeiro de 2019, declaro, ainda, ter ciência de que, após a matrícula, o IFPE procederá à análise da documentação apresentada pelos/as candidatos/as aprovados/as, e que a constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação e conseqüente cancelamento da matrícula do/a estudante, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Dessa maneira, estou ciente de que a constatação de qualquer irregularidade em relação às escolas constantes no certificado de conclusão do ensino médio acarretará o cancelamento compulsório da matrícula realizada, desobrigando o IFPE de qualquer comunicação.

De acordo com o Código Penal Brasileiro, art. 299, “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” é crime.

A informação prestada neste documento é de inteira responsabilidade do/a declarante ou, no caso de estudante menor de idade, do/a responsável legal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante ou do/a responsável legal





ANEXO G

FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE RENDA

PARA CANDIDATOS/AS QUE INFORMARAM RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*  
IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, aprovado/a em vaga para o curso \_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE)/*Campus* \_\_\_\_\_, conforme disposto no Edital nº 03, de 21 de janeiro de 2019, declaro que a renda bruta mensal da minha família é inferior ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*.

Declaro, ainda, serem verdadeiras todas as informações prestadas no quadro abaixo, que lista todas as pessoas que compõem o grupo familiar, inclusive o/a candidato/a, com as respectivas rendas.

Estou ciente de que a veracidade da documentação que comprova a renda familiar bruta mensal *per capita* é de minha inteira responsabilidade, e uma eventual constatação de falsidade de informações, ainda que posteriormente à realização da matrícula, implicará a minha eliminação do processo seletivo e consequente perda da vaga.

A informação prestada neste documento é de inteira responsabilidade do/a declarante ou, no caso de estudante menor de idade, do/a responsável legal.

	NOME DO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR	CPF	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	POSSUI RENDA	
					SIM	NÃO
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante ou do/a responsável legal

*Rbeles*



ANEXO H

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS

Listar todos os documentos que estão sendo apresentados para realização da matrícula dos/as candidatos/as aprovados/as no Sisu 1ª Edição de 2019 e entregue juntamente com toda a documentação exigida no campus ofertante do curso.

A informação prestada neste documento é de inteira responsabilidade do/a declarante ou, no caso de estudante menor de idade, do/a responsável legal.

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	NÚMERO DE PÁGINAS
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante ou do/a responsável legal

*Rteles*



**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

**1. NO CASO DE TRABALHADORES ASSALARIADOS**

Documento	Entregue
1.1 Cópia dos contracheques dos últimos 3 (três) meses.	
1.2 Cópia da declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.	
1.3 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado/a doméstico/a.	
1.4 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.	

**2. NO CASO DE ATIVIDADE RURAL**

Documento	Entregue
2.1 Cópia da declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF	
2.2 Cópia da declaração de IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPJ.	
2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas do/a candidato/a ou membros da família, quando for o caso.	
2.4 Caso tenha, cópia de notas fiscais de vendas dos últimos 3 (três) meses.	

**3. NO CASO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

Documento	Entregue
3.1 Extrato mais recente do pagamento do benefício.	
3.1 Cópia do extrato de pagamento de benefício dos últimos 3 (três) meses.	
3.2 Cópia da declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF	

**4. NO CASO DE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

Documento	Entregue
4.1 Cópia da declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.	
4.2 Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.	
4.3 Cópia das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos 3 (três) meses, compatíveis com a renda declarada.	
4.4 Cópia dos extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.	

**5. NO CASO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Documento	Entregue
5.1 Cópia da declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.	
5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.	
5.3 Cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhado da cópia dos comprovantes dos últimos 3 (três) meses	

**6. OBSERVAÇÕES**

--

Assinatura do/a candidato/a

Data:

Assinatura do/a responsável no *campus*

Data:

*R. Alves*



ANEXO J

DECLARAÇÃO DE RENDA DOS/AS CANDIDATOS/AS APROVADOS/AS, POR MEMBRO DA FAMÍLIA

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFPE, que recebi cerca de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_ (informar a atividade exercida), no ano de 2018.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, assino a presente para que produza seus feitos legais e de direito, e estou ciente de que poderei responder legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

*F. Sales*



ANEXO K

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA PARA CANDIDATOS/AS APROVADOS/AS

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFPE, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2018, sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_, meu/minha \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa), inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador/a do RG nº \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que poderei responder legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

*Rfeles*